



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 25/2024

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, COM MATERIAL RETIRADO NA USINA DE ASFALTO E APLICADO PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA DA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS PRÓPRIOS, conforme termo de referência, e demais anexos do edital conforme segue:

Item	Quant	UND	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	150,00	ton	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA TAPA BURACO (COM MATERIAL RETIRADO NA USINA E APLICADO PELO MUNICÍPIO - EXCLUÍDO TRANSPORTE).	450,00	R\$ 67.500,00
02	2.000,00	M ²	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	3,50	7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 74.500,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos, o Município de Belmonte-SC tem investido na pavimentação de ruas urbanas e rurais com pedras irregulares e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Foram realizadas diversas licitações para melhorar as condições das vias públicas, muitas das quais ainda eram de terra ou pedras



irregulares. Além da pavimentação, foram feitos investimentos em drenagem pluvial, sinalização e execução de meios-fios.

Esses investimentos visam melhorar a qualidade de vida da população, reduzindo doenças causadas por poeira e lama, minimizando o desgaste dos veículos, controlando o crescimento de vegetação nas vias e diminuindo a necessidade constante de manutenção das ruas. Um bom pavimento valoriza os imóveis, melhora a circulação e reduz os custos de manutenção dos veículos, além de aumentar a segurança e a acessibilidade para todos.

Devido ao desgaste natural das vias e à necessidade de reparos na rede de água, algumas ruas apresentam buracos, necessitando de recomposição asfáltica. Para manter a padronização, esses reparos são feitos com CBUQ, um material resistente e duradouro. A utilização do CBUQ é crucial para operações de tapa-buraco e melhorias de ruas, proporcionando uma camada de asfalto de alta qualidade que resiste a condições climáticas adversas e ao tráfego intenso.

Investir em CBUQ também significa investir na segurança viária e no conforto dos cidadãos. Ruas bem mantidas facilitam o deslocamento, valorizam áreas urbanas e melhoram o bem-estar da comunidade, garantindo uma mobilidade mais eficiente e segura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO.

3.1 A solução é a gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar os itens dessa dispensa por um valor menor do que o preço de mercado para a Administração Pública e a sociedade em geral, compreendendo uma economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Considerando que, o Consórcio cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possuiu plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução se dará de acordo com a necessidade e demanda da municipalidade, sendo que o Município emitirá Autorização de Fornecimento e contrato onde o conder ficará responsável pela disponibilização do material para a execução de pavimentação asfáltica que será realizada pelo município.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto



Municipal 001/2021, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Belmonte/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, onde acompanhara planilha de custo conforme cronograma físico financeiro, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está



vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1. Para o ano de 2024, o valor que o Município de pagará para cumprimento do objeto, foi fixado a partir da metodologia de valores definidos pela assembleia geral, registrada sob a Ata nº 03/2023, e dispostos na Resolução nº 29/2024, entendido este como preço justo e suficiente para o objeto.

O custo da tonelada de CBUQ adquirido diretamente da Usina de Asfalto do CONDER é de R\$ 450, conforme a resolução 29/2024 de 7 de maio de 2024. Este valor está em conformidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada em outros municípios como Lajeado Grande (Processo Nº 55/2024), Nova Prata (Processo Nº 1097/2024) e Augusto Pestana-RS (Processo Nº 471/2024).

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE: 001 – OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0009.2.024 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 83 - 3.3.72.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



11.1. Será estabelecido e assinado um contrato entre as partes envolvidas.

10.2. O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do Contrato, compreendendo a vigência a partir do ano de 2024, podendo ser alterado/prorrogado mediante Termo Aditivo e/ou outro instrumento legal previsto na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

Belmonte – SC, 11 de julho de 2024.

Rodrigo Aberto Grassioli

Arquiteto e Urbanista